

ASIA ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

## **1. OBJETO**

Em conformidade com as Diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”) e em conjunto com o seu Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, estabelecemos esta Política de Exercício de Direito de Voto (“Política de Voto”), que determina os princípios gerais e os critérios utilizados para o processo decisório das matérias relevantes obrigatórias e o exercício do direito de voto em assembleias gerais relativas aos ativos financeiros que integram as carteiras dos fundos de investimento (“Fundos”) geridos pela ASIA ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA. (“ASIA ASSET”).

O responsável pelo controle e execução da Política de Voto da ASIA ASSET será a Sra. Rina Hamoui, Diretora responsável pela gestão das carteiras dos Fundos.

## **2. PRINCÍPIOS GERAIS**

A ASIA ASSET compromete-se a desenvolver as suas atividades com lealdade, respeito, ética e transparência indispensáveis aos interesses dos cotistas dos Fundos e à legislação vigente, e exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos Fundos, empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos, a ASIA ASSET buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, propiciem a valorização dos ativos que integrem a carteira do Fundo.

## **3. PROCEDIMENTOS RELATIVOS A POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE**

Em respeito à legislação vigente, a ASIA ASSET, com o objetivo de exercer o direito de voto no melhor interesse dos cotistas dos Fundos, utilizará de todos os esforços para evitar potenciais conflitos de interesse.

Caso ocorram situações que possam influenciar a tomada de decisão da ASIA ASSET quanto ao voto a ser proferido, a mesma poderá abster-se de votar ou não comparecer à respectiva assembleia e informará aos cotistas da existência desse tipo de situação. Somente nos casos em que a ASIA ASSET entender que os conflitos de interesse não prejudicará o exercício do direito de voto no melhor interesse dos Fundos, votará as matérias da ordem do dia, devendo informar aos cotistas o teor e a justificativa sumária do voto proferido, nos termos do item 7(d) abaixo.

#### 4. MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DA POLÍTICA DE VOTO:

A ASIA ASSET participará das Assembleias dos emissores de títulos e valores mobiliários que requerem voto obrigatório em nome dos Fundos, nas seguintes situações:

1. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
  - a) Eleição de representantes de acionistas minoritários nos Conselhos de Administração, se aplicável;
  - b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço”, ou seja, se o preço de exercício da opção for inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia;
  - c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam, no entendimento da ASIA ASSET, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
  - d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
2. Demais ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos:
  - a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
3. No caso de cotas de fundos de investimento:
  - a) Alterações na política de investimento que impliquem na alteração da classe da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ou a Classificação ANBIMA do Fundo, nos termos da Diretriz ANBIMA de Classificação de Fundos 555;
  - b) Mudança de administrador fiduciário ou gestor de recursos, desde que não sejam integrantes do conglomerado ou grupo financeiro da ASIA ASSET;
  - c) Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
  - d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;

- e) Fusão, incorporação ou cisão que propiciem alteração das condições dispostas nos itens anteriores;
- f) Liquidação do fundo de investimento; ou
- g) Assembleia de cotistas, conforme previsto na regulamentação da CVM.

## **5. MATÉRIAS FACULTATIVAS (NÃO OBRIGATÓRIAS)**

O exercício do direito de voto ficará a critério exclusivo da ASIA ASSET nas seguintes situações:

- a) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro na carteira do Fundo; ou
- c) A participação total dos Fundos sob gestão da ASIA ASSET, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento), e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) do seu patrimônio no ativo em questão.

## **6. EXCEÇÃO AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS**

Tornar-se-á facultativo o voto obrigatório:

- a) Caso haja situações de conflito de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação pela ASIA ASSET de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão;
- b) Para os Fundos exclusivos e/ou reservados que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga a ASIA ASSET a exercer o direito de voto em assembleia;
- c) Para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; e
- d) Para os certificados de depósito de valores mobiliários.

## **7. PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO E PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO**

Para o exercício do direito de voto nas assembleias, o administrador fiduciário e custodiante dos Fundos devem encaminhar a ASIA ASSET as informações quanto ao conteúdo em pauta e a ocorrência de tais assembleias. A partir do recebimento dessas informações a ASIA ASSET adotará

os procedimentos descritos abaixo:

- a) A ASIA ASSET exercerá o voto sem a necessidade de consulta prévia a cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos, sendo que a ASIA ASSET tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas;
- b) A decisão de participação nas assembleias gerais e o voto a ser proferido serão definidos e formalizados em ata pelo Comitê de Gestão, que se reunirá em até 03 (três) dias contados da data de recebimento das informações pelo administrador fiduciário ou custodiante e, observadas as disposições desta Política de Voto, levará em conta a matéria a ser deliberada, sua relevância para o(s) Fundo(s), eventuais conflitos de interesses e o custo relacionado ao exercício do direito de voto;
- c) A decisão pela não participação da ASIA ASSET em uma assembleia geral implicará no não exercício do direito de voto por parte da ASIA ASSET e deverá constar na ata do Comitê em conjunto com as justificativas que embasaram a decisão;
- d) A ASIA ASSET encaminhará ao administrador fiduciário do Fundo (i) o resumo do teor do voto proferido; e (ii) a justificativa sumária do voto proferido ou as razões sumárias para eventual abstenção do exercício do direito de voto em até 5 (cinco) dias após a data da assembleia. O conteúdo da justificativa de voto será inserido pelo administrador fiduciário no sistema da CVM, e enviado aos cotistas junto ao perfil mensal, conforme regulamentação aplicável; e
- e) A ASIA ASSET manterá o arquivo de todas as atas de assembleias e eventuais votos por escrito que proferir na qualidade de representante dos Fundos.

## **8. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS**

Sem prejuízo do disposto no item 7(d) acima, os administradores fiduciários dos Fundos poderão divulgar relatórios referentes aos votos exercidos pela ASIA ASSET em seus respectivos websites.

A ASIA ASSET manterá à disposição dos cotistas em sua sede o resumo dos votos proferidos nas assembleias em que participar como representante dos Fundos ou abstenções, acompanhado de suas justificativas sumárias os quais poderão ser solicitados por meio do seguinte contato:

ASIA GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Av. Angélica, nº 2.250, 08º andar, Bairro Higienópolis, São Paulo

- SP, Brasil,

CEP: 01227-200.

E-mail: [rina@asiaip.com.br](mailto:rina@asiaip.com.br)

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a ASIA ASSET poderá ser contatada através do telefone: (11) 3660 1900.

A divulgação de informações aos cotistas não se aplica às:

- a) Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- b) Decisões que, a critério da ASIA ASSET, sejam consideradas estratégicas; e
- c) Matérias relacionadas no item 5 desta Política de Voto, caso a ASIA ASSET tenha exercido o direito de voto.

As decisões de que trata o item (b) acima, consideradas estratégicas por parte da ASIA ASSET, devem ser arquivadas e mantidas à disposição da ANBIMA.

## **9. PUBLICIDADE**

Esta Política de Voto foi registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, ficando disponível para a consulta pública, bem como pode ser encontrada na rede mundial de computadores (Internet) através do endereço eletrônico: [www.asiaasset.com.br](http://www.asiaasset.com.br)

Última atualização: 12/02/2019.